



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



LEI Nº 1.470, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a prorrogação, em caráter excepcional, do prazo de vigência do Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei Municipal nº 1.131/2015, e dá outras providências.”

O PREFEITO DE PLATINA, Estado de São Paulo, Faço Saber que a Câmara Municipal decretando, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, pelo período de 1 (um) ano, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação (PME) instituído pela Lei Municipal nº 1.131, de 18 de junho de 2015, até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, o Município deverá dar continuidade ao processo de avaliação, revisão e elaboração participativa do novo Plano Municipal de Educação, nos termos do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014).

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por coordenar os trabalhos de elaboração do novo plano, assegurando a participação da sociedade civil, do Fórum Municipal de Educação e das instâncias de controle social.

Art. 4º As metas e estratégias do plano vigente permanecem em vigor no período de prorrogação, devendo ser monitoradas e avaliadas anualmente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Platina, 27 de agosto de 2025.


DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbr/dioenet.com.br/list/platina>


DANILO FOGAÇA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo